



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e reparos com fornecimento de materiais necessários para atender repetidora de 30 watts e antena do sistema de comunicação via rádio do atrativo turístico Gruta do Lago Azul.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 74/2023.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und     | Quant |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação e reparos com fornecimento de materiais necessários para o bom funcionamento na repetidora de 30 watts e antena do sistema de comunicação via rádio para atender o atrativo turístico Gruta do Lago Azul, os materiais e serviços a serem executados incluirão 6 antenas EP 450, 2 cliques EP 450, 7 borrachas de proteção EP 450, 2 antenas 470,00 MHZ, kit de conectores, 25 metros de cabo coaxial celular RG 213, 2 bateria 12 volts e 150 amperes, 2 garras jacaré, 1 carregador de bateria 127/12 volts, 2 barras de cano de 2 polegadas. A empresa deverá também fazer a programação dos rádios portáteis, reparo do rádio RX da RPT, confecção de caixa metálica (1,10 de altura x 0,80 cm de largura x 0,60cm de profundidade) para os aparelhos, confecção de suporte para as antenas, reparos na grade de ferro e ajuste no sistema de repetidora. | Serviço | 1     |

**5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os serviços serão realizados no atrativo Gruta do Lago Azul em Bonito/MS, localizado na rodovia Frida Garzella dos Santos, KM 20 Rural, CEP: 79.290-000.

**6. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Autorização do Fornecimento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – Compete ao CONTRATANTE:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

7.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

7.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

serviço, especialmente, no que tange, às faltas e atrasos, no horário de expediente.

7.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

**7.2 – Compete à CONTRATADA:**

7.2.1. Executar os serviços com zelo de acordo com as especificações de cada item, com os requisitos exigidos;

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

7.2.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.2.4. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo (s);

7.2.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

7.2.7. Estar ciente de que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o explicitado no Termo de Referência.

7.2.8. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

7.2.9. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste CONTRATO, sem prévia autorização da CONTRATANTE

7.2.10. Caberá à CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.11. Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no CONTRATO.

7.2.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.2.13. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante depósito na conta corrente da empresa, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada.

## **9. VIGENCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

## **10. INDICAÇÃO FISCAL DO CONTRATO**

Indicamos como fiscais do contrato os seguintes servidores conforme decreto nº 86, de 08 de maio de 2023, os servidores:

- a) Katielly Gonçalves Santos, MAT. 2856-1;
- b) Flávio de Souza Reverdito, MAT. 1391-2;

## **11. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações;

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração (de Menor) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração (de habilitação) devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha 440

0702 – Fundo Municipal de Turismo;

23.695.0800.2017.0000 – Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul;

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Bonito/MS, 20 de junho de

2023

Elaborado por:

---

Elias de Oliveira Francisco  
Diretor de Departamento

Autorizado :

---

Juliane Ferreira Salvadori  
Secretária de Turismo,  
Indústria e Comércio